



RELATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

Fundamento: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021

A Comissão Temporária de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, designada por meio da Portaria nº 15.249, de 09 de janeiro de 2025, no **Contratação de empresa especializada na personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência nos termos da Lei n. 14.133, incluindo acervo documental apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada.**

DADOS DA EMPRESA:

VIVA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ: 14.305.597/0001-97

R DUQUE DE CAXIAS

BAIRRO CENTRO

VALENCA/BA

CEP: 45.400-000

VALOR

O valor da presente inexigibilidade importa na quantia de R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais)

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para personalização e implantação da plataforma tecnológica integrada de construção de Termo de Referência e outros documentos conforme a Lei n. 14.133/2021 visa aumentar a agilidade e qualidade dos trâmites administrativos na criação do Termo de Referência e outros documentos necessários ao processo licitatório das pastas da gestão municipal. A plataforma deve conter acervo documental e ser apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada. A plataforma deve permitir também a construção de Documentos de Formalização de Demanda Estudos Técnicos Preliminares, Matrizes de Risco, dentre outros documentos conforme modelo descrito na lei.





JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Informamos que o preço praticado pelo fornecedor VIVA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 14.305.597/0001-97, é compatível com o valor de mercado.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA

Justifica-se a escolha da empresa VIVA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 14.305.597/0001-97, por ser a empresa que apresenta disponibilidade para realização do serviço objeto deste documento.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recursos Federais, Estaduais e Municipais, conforme descrito a seguir:

03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.40.08.00 – 28

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência ocorrerá a partir da data de assinatura por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021. Para a aplicação de penalidades, serão utilizados, no que couber, a legislação federal, seus regulamentos e as regulamentações municipais.

Santa Izabel do Oeste/PR, 03 de abril de 2025.

Camila de Carli Grabovski
Presidente da CPL

Clenir Teixeira
Membro da CPL

Jiencris Danieli Robe Falk
Membro da CPL





O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 15.249, de 09 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência nos termos da Lei n. 14.133, incluindo acervo documental apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada.

DADOS DA EMPRESA:

VIVA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA
CNPJ: 14.305.597/0001-97
R DUQUE DE CAXIAS
BAIRRO CENTRO
VALENCA/BA
CEP: 45.400-000

DATA: 03 de abril de 2025

Camila de Carli Grabovski
Presidente da Comissão Temporária de Licitação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência nos termos da Lei n. 14.133, incluindo acervo documental apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada, conforme especificações constantes neste Anexo.

2. DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1. Os Serviços prestados deverão obedecer com fidelidade às disposições da Resolução n° 1.282/09, alterada pelas Resoluções n° 1.293; 1.306; 1.307; 1.315; e 1.334 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Paraná.

2.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

Item	Qtd.	Und.	Descrição/ Especificação	Cód. Despesa	Cód. Almox.	Valor Mensal	Valor Total
1	12	Mês	Prestação de serviço técnico especializado na personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência nos termos da Lei n. 14.133, incluindo acervo documental apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada.	28	150807	3.470,00	41.640,00

TOTAL R\$ 41.640,00

2.2. A Contratada deverá acompanhar o processo de preenchimento, geração, entrega e validação, providenciando que sejam acostados a outras documentações relevantes para o seu uso.





2.2.1. A Contratada deverá realizar capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal responsáveis para o preenchimento dessas informações. Estes realizarão o envio dos dados referentes às atividades realizadas.

2.2.2. A Contratada deverá providenciar a correção das inconsistências no preenchimento, a fim de que o resultado esteja de acordo com o padrão e normas estabelecidas.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data da Autorização de Serviço, considerando o pedido de 12 meses a partir da assinatura do presente instrumento.
- c) O critério de adjudicação das propostas será o de **menor valor global**.
- d) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração e Planejamento, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.
- e) A entrega do objeto licitado será na Sede do Poder Executivo de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no seguinte endereço: Rua Acácia, Nº 1317, Centro - Santa Izabel do Oeste/PR, CEP: 85.650-000.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. A contratação de empresa para personalização e implantação da plataforma tecnológica integrada de construção de Termo de Referência e outros documentos conforme a Lei n. 14.133/2021 visa aumentar a agilidade e qualidade dos trâmites administrativos na criação do Termo de Referência e outros documentos necessários ao processo licitatório das pastas da gestão municipal.

A plataforma deve conter acervo documental e ser apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada.

A plataforma deve permitir também a construção de Documentos de Formalização de Demanda Estudos Técnicos Preliminares, Matrizes de Risco, dentre outros documentos conforme modelo descrito na lei.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





5.1. Os interessados em participar da licitação deverão dispor dos seguintes documentos:

5.1.1. Comprovante de Inscrição e Regularidade da empresa;

5.1.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou contrato de trabalho acompanhado de documento oficial que comprove seu registro nos respectivos conselhos da região competente, onde conste o (s) profissional (ais) como responsável (eis) técnico (s).

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal do futuro contrato será indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada, sem prejuízo das obrigações constantes do Termo de Referência e do futuro contrato, deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com defeito;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.8. Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custear a futura despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.40.08.00 – 28

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





12.2. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedor para terceiros.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

15.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Executivo de outros Municípios.

16. QUANTO AO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. A entrega dos serviços desta dispensa de licitação deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada na Rua Acácia, Nº 1317, Centro - Santa Izabel do Oeste/PR, CEP: 85.650-000, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h, (46) 3542-1360;

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.3. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;

16.4. A Prefeitura poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos serviços previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

16.5. Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



pedir que seja substituído os serviços ofertados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade;

17.3. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à prestação dos serviços objetos desta Licitação;

17.4. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

17.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Santa Izabel do Oeste - PR, 03 de abril de 2025.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência nos termos da Lei n. 14.133, incluindo acervo documental apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

